

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA GILMAR ARAÚJO RODRIGUES-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/16

CONTRATO Nº 202/16

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **GILMAR ARAÚJO RODRIGUES-ME**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua 9 de Julho, 13-05 – Centro, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.618.163/0001-44, neste ato representada pelo **Sr. GILMAR ARAÚJO RODRIGUES**, portador do RG nº 28.050.265-5 e CPF nº 264.928.928-79, domiciliado à Rua 9 de Julho, 13-05 – Centro, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 033/16, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se no fornecimento de materiais hospitalares que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, os quais serão entregues de uma única vez, mediante requisição da citada Secretaria, conforme itens seguidos de seus respectivos preços:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR EM PLASTICO RIGIDO NA COR AMARELO 13MM E 16MM. Marca: BD	UN	800	0,48	384,00
2	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4.5 Marca: DESCARPACK	UN	3000	0,08	240,00
3	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5.5 Marca: INJEX	UN	3000	0,107	321,00
4	AGULHA HIPODERMICA 25 X 6.0 Marca: LABOR IMPORT	UN	3700	0,14	518,00
5	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7.0 Marca: DESCARPACK	UN	10000	0,06	600,00
6	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8.0 Marca: DESCARPACK	UN	18400	0,06	1.104,00
7	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7.0 Marca: MILLENIUM	UN	500	0,535	267,50
8	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 Marca: DESCARPACK	UN	27200	0,088	2.393,60
9	ALGODAO HIDROFILO. PACOTE COM 500 GRAMAS. Marca: NATHALYA	PCT	200	8,42	1.684,00
14	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA REFLUXO 2000 ML. Marca: JMED	UN	177	2,93	518,61
15	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; 13 LITROS. Marca: ASTROBOX	UN	520	3,64	1.892,80
16	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 15CM X 60CM. Marca: AMERICA	UN	105	1,76	184,80

17	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA; 7,5 X 7,5 CM; ESTERIL; PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: HERIKA	PCT	10000	0,369	3.690,00
19	FIO DE SUTURA DE NYLON 2.0 COM AGULHA 3 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: PROCARE	CX	54	33,31	1.798,74
21	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA 3 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: PROCARE	CX	100	33,15	3.315,00
23	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 COM AGULHA 3 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: PROCARE	CX	500	32,30	16.150,00
26	LAMINA DE BISTURI Nº 22 ESTERIL Marca: ADVANTIVE	UN	200	0,25	50,00
27	LUVA CIRURGICA 7.0 ESTERIL. CAIXA COM 200 UNIDADES. Marca: SANRO	CX	30	239,00	7.170,00
28	LUVA CIRURGICA 7.5 ESTERIL. CAIXA COM 200 UNIDADES. Marca: SANRO	CX	100	239,00	23.900,00
29	LUVA CIRURGICA 8.0 ESTERIL. CAIXA COM 200 UNIDADES Marca: SANRO	CX	100	239,00	23.900,00
30	LUVA EM LATEX TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX	1000	17,02	17.020,00
31	LUVA EM LATEX TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX	500	17,02	8.510,00
32	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL Marca: DESCARPACK	UN	2000	0,128	256,00
33	SCALP Nº 21 Marca: LAMEDID	UN	10000	0,495	4.950,00
34	SCALP Nº 23 Marca: LAMEDID	UN	18434	0,495	9.124,83
36	SERINGA DESC. S/ AGULHA BICO SLIPI DE 10 ML Marca: DESCARPACK	UN	10050	0,271	2.723,55
37	SERINGA DESC. S/ AGULHA BICO SLIPI DE 20 ML Marca: INJEX	UN	16480	0,359	5.916,32
38	SERINGA DESC. S/ AGULHA BICO SLIPI DE 3 ML Marca: INJEX	UN	10000	0,129	1.290,00
39	SERINGA DESC. S/ AGULHA BICO SLIPI DE 5 ML Marca: INJEX	UN	30000	0,149	4.470,00
40	SONDA FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS Marca: SOLIDOR	UN	100	3,03	303,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de uma única vez, com até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato e requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de R\$ 144.645,75 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

As condições de pagamento com até 05 (cinco) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 179 – Categoria econômica: 33903000 – Funcional programática: 10.302.0005.2039.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V - A CONTRATADA fica ciente de que os materiais hospitalares fornecidos deverão atender rigorosamente às normas da legislação vigente.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VIII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo VIII – Decreto nº. 3.917 de 12/04/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

IX – Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o edital nº 086/16 – processo nº 086/16 da presente licitação e a proposta da CONTRATADA.

X – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto da Sra. Ana Lúcia de Sales Teodoro da Silva – Secretária Municipal de Saúde, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

XI - Fica fixado o foro da Comarca de Taquaritinga-SP para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 14 de dezembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Rodrigues
Gilmar Araújo Rodrigues-ME

TESTEMUNHAS: Marcos Roberto de Oliveira
RG 27.709.781-2
CPF 245.894.088-99

Cristiane Potronieri Rombalde
RG 34.198.317-2
CPF 297.336.278-44